



PORTARIA Nº 14/2023

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º EXONERAR, a partir do dia 23 de Setembro de 2023, a Sra. JACKELYNE APARECIDA DA SILVA, CPF 056.329.659-37 do cargo de Assistente Administrativo, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP, lotado no CISGAP.

Cumpra-se.

Publique-se.

Guarapuava, 15 de Setembro de 2023.

CELSO FERNANDES GÓES
Presidente CISGAP



PORTARIA Nº 15/2023

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º EXONERAR, a partir do dia 30 de Setembro de 2023, o Sr. ROBSON LUIZ POSSIDONIO, CPF085.216.529-33 do cargo de Assistente Administrativo, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP, lotado no CISGAP.

Cumpra-se.

Publique-se.

Guarapuava, 15 de Setembro de 2023.

CELSO FERNANDES GÓES
Presidente CISGAP



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2021 DEGORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR. CONTRATADA: CONSTRUTORA METROSUL LTDA CNPJ: 01.739.467/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - QUANTIDADE E VALORES: Fica aditivado o valor global do presente contrato administrativo em decorrência do reajuste de valores conforme tabela abaixo:

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Table with 5 columns: U/N, VALOR DO CONTRATO ATUAL, VALOR TOTAL A SER ADITIVO, VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO, and DESCRICAO DO OBJETO DO CONTRATO. The description includes details about the contract for medical services in the area of Neurology and Pediatrics.

O presente termo de aditivo foi realizado em conformidade com a solicitação da empresa, ofício nº 040/2023 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Obras, Parecer Técnico do Engenheiro Civil do Município com data de 23/08/2023 e Lei Nº 1.018/2023 de 19 de setembro de 2023. Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original desde que não colidam com as deste Termo.

Nova Tebas, 20 de setembro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE OBJETO DO CONTRATO Nº 056/2023 - CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA IEMED INSTITUTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO PARANÁ - LTDA.

2º TERMO ADITIVO DE OBJETO, ao CONTRATO nº 056/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME DO CONSÓRCIO CISSHS LOCALIZADO NA CIDADE DE GUARAPUAVA E EM SUA SUBSEDE NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, que fazem parte de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Triunon, devidamente inscrita CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS e de outro lado a empresa IEMED INSTITUTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO PARANÁ - LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.668.287/0002-74, com sede na Rua Giuseppe Carlos Macdonald, nº 185, Bairro Morumbi, Município de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, CEP 85.858-554, neste ato representada pelo Sr. MILENA TAISS SCHNEIDER, ajustam este termo aditivo o CONTRATO Nº 056/2023, celebrado em 01 de março de 2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o CONTRATO Nº 056/2023 visando melhor adequação técnica aos seus objetivos. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total do presente contrato de nº 056/2023 é R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), o qual não será alterado por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 art. 65, inciso I, alínea "a" e na Cláusula décima quinta do instrumento original, é concedida alteração no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando a possibilidade de inclusão de procedimento para melhor adequação técnica aos seus objetivos, os itens relacionados abaixo são inseridos no referido contrato da seguinte forma:

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR. Item 50: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REGIME DE MULTIPLOS - R\$ 70,00

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 18 de setembro de 2023.

Table with 2 columns: MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS (Diretora Executiva) and IEMED INSTITUTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO PARANÁ LTDA (Contratada). Includes names and signatures of Milena Tais Schneider.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Triunon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 56/2023 - CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA IEMED INSTITUTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO PARANÁ - LTDA

3º TERMO ADITIVO DE OBJETO, ao CONTRATO nº 056/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO CONSÓRCIO CISSHS E EM SUA SUBSEDE EM LARANJEIRAS DO SUL, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, que fazem parte de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Triunon, devidamente inscrita CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representada pela Diretora Executiva, Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS e de outro lado a empresa IEMED INSTITUTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO PARANÁ - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.668.287/0002-74, com sede na Rua Giuseppe Carlos Macdonald, nº 185, Bairro Morumbi, cidade de Foz de Iguaçu, Estado PR, CEP 85.858-554, neste ato representada pelo Sr. MILENA TAISS SCHNEIDER, ajustam este termo de inclusão e exclusão de profissionais, conforme o item 5.5.7 do Edital, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato 56/2023, nos seguintes termos: É objeto deste contrato é a prestação de serviços de consulta especializada em: OFTALMOLOGIA, que serão realizados pelas profissionais: Caio Ribeiro Assunção, inscrito no CRM-PR nº 12465 e RQE 27785; Rafael de Viana Borges, inscrito no CRM-PR nº 40252 e RQE 20922; Guilherme Zaltura de Paula, inscrito no CRM-PR nº 52499 e RQE 12171; Marina Fonseca Resende, inscrito no CRM-MG nº 69314.

Parágrafo Único: Fica incluído o profissional Marina Fonseca Resende, inscrito no CRM-MG nº 69314.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 20 de setembro de 2023.

Table with 2 columns: MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS (Diretora Executiva) and IEMED INSTITUTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO PARANÁ - LTDA (Contratada). Includes names and signatures of Milena Tais Schneider.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Triunon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 165/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

OBJETO: Contratação de serviços médicos para prestação de serviço profissional na área da saúde com especialidade em Neurologia Pediátrico para atendimento no Centro de Reabilitação Integrada - CERI no município de Nova Tebas.

VIGÊNCIA: Até a data de 25 (vinte e cinco) de julho de 2024.

PAGAMENTO: O pagamento será mensal e o valor total será a soma das consultas realizadas no período, conforme elaboração de planilha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700110302100127063390390000 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATADO: MARLENE FRANCISCA AGUILLAR CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ/MF: 32.245.269/0001-24
VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 01: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICO PARA ATUAR NO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA - CERI, NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, EM REGIME DE CONSULTAS MENSAL. Total: R\$ 70.000,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Processo de Credenciamento 007/2023, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do Parecer Jurídico Nº 402/2023, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 21 de setembro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 165/2023

OBJETO: Contratação de serviços médicos para prestação de serviço profissional na área da saúde com especialidade em Neurologia Pediátrico para atendimento no Centro de Reabilitação Integrada - CERI no município de Nova Tebas.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde datado de 13/09/2023, recebido pela Comissão de Licitação no dia 15/09/2023, ante as justificativas que se embasam no Processo de Credenciamento 007/2023, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do Parecer Jurídico Nº 402/2023, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), tendo contratada a empresa MARLENE FRANCISCA AGUILLAR CLÍNICA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.245.269/0001-24. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levouse em conta as devidas cotações e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 21 de setembro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 165/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

OBJETO: Contratação de serviços médicos para prestação de serviço profissional na área da saúde com especialidade em Neurologia Pediátrico para atendimento no Centro de Reabilitação Integrada - CERI no município de Nova Tebas.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023 atende a todos os requisitos do Processo de Credenciamento 007/2023, dos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do Parecer Jurídico Nº 402/2023.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa MARLENE FRANCISCA AGUILLAR CLÍNICA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.245.269/0001-24, perfazendo o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 21 de setembro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

O Município de Pitanga, CNPJ 76.172.907/0001-08, Equipe de Apoio e este Pregoeiro, designados pela Portaria nº 767 de 20/10/2022, teriam público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "Menor Preço do Item", visando a obtenção o objeto mencionado no Termo de Referência, constante do anexo I, deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e Contratos e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.pitanga.pr.gov.br/no_link/Licitações_Processos_Licitatórios ou site: www.bllcompras.com, e-mail: licitacao@pitanga.pr.gov.br.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão estarão disponíveis no site suscitado, cabendo aos interessados zelar pela responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 0.024/2019 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, Da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Decretos Municipais 78/2015 de 01/06/2015 – Pregão Eletrônico e 122/20215 de 20/08/2015 Pregão, Lei complementar nº 62, de 08 de outubro de 2020, Decreto nº 05/2009 –

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Inicia-se as 08h00min do dia 22/09/2023 até dia 05/10/2023, às 08:00horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min às 08h30min do dia 05/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/10/2023

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as requisições de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO – AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DE BOTOIJÓES DE SEMEN BOVINO LEITEIRO PARA OS PRODUTORES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL-PIA LEI MUNICIPAL Nº 1.921/2015, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Compõem este Edital os seguintes:

- 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;**
- 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES;**
- 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO;**
- 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;**
- 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;**
- 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;**
- 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO;**

1

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- 8. HABILITAÇÃO;**
- 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;**
- 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
- 11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO;**
- 12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**
- 13. REAJUSTAMENTO**
- 14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**
- 15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema do Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
 - 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Pitanga, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
 - 1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**
- ANEXO 01** Descrição do Objeto
 - ANEXO 02** Minuta do Contrato
 - ANEXO 03** Exigências para Habilitação
 - ANEXO 04** Modelo de Declaração de Idoneidade
 - ANEXO 05** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
 - ANEXO 06** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
 - ANEXO 07** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
 - ANEXO 08** Procuração nomeando representante Legal
 - ANEXO 09** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI
 - ANEXO 10** Custo pela Utilização do Sistema
 - ANEXO 11** Modelo de declaração de não vínculo com servidor público

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;

2

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- 4.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2. Poderá participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.6. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadram nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.
- 4.7. Não poderão participar da licitação servidor integrante do quadro funcional do Município de Pitanga, seja como sócio, colista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Pitanga, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 4.8. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 4.9. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

 - a) Instrumento particular de mandato outorgado a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **ANEXO 08**.
 - b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante, "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
 - c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO 1); e
- 4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a

3

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. Anexo 10.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**
- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.9 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.
 - 5.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
 - 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
 - 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - 5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006
 - 5.9. **Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- PARTICIPAÇÃO**
- 5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subseqüente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
 - 5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante.
 - 5.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 5.13. Poderá participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
 - 5.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 5.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma empresa associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- 5.17. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 5.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 5.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - 5.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 5.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.22. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

 - Valor unitário;
 - Marca;
 - Fabricante;
 - 5.23. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
 - 5.24. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 5.25. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 5.26. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 5.27. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.28. O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacionalmente beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- 5.29. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.30. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos preços ou do árbitrio, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.31. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.32. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.32.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.32.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.32.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.33. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.34. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.35. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances
- 5.36. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.37. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.38. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até o preço cento superior

7

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- aquele que possua ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 5.39. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos mesmos lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.40. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 5.41. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.42. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 5.43. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 5.44. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 5.45. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 5.46. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 5.47. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 5.48. Serão desclassificadas as propostas que NÃO apresentarem marca do item ofertado;
 - 5.49. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
 - 5.49.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.50. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante

8

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.51. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 5.52. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 5.53. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.54. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
 - 5.55. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 5.56. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.56.1. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.
- 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10/20219.
 - 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalgens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação;
 - 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acréscimo nº 1455/2021 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9



6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

10



7.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11



9.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12



12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos deverão ser em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo, esses deverão ser anexados na plataforma da BTL e encaminhados no e-mail: licitacao@pitanga.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

13. REAJUSTAMENTO

13.1. O equilíbrio econômico financeiro do contrato/ata de preço, mediante as devidas comprovações e justificativas, será de acordo com o contido no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13



c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aplicação de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Pitanga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Pitanga poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

14



15.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pitanga/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

15.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

15.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

15.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

15.21. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

15



ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DE BOTOIJES DE SÊMEN BOVINO LEITEIRO PARA OS PRODUTORES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL-PIA LEI MUNICIPAL Nº 1.921/2015, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Descrição do objeto:

LOTE 1 Valor Máximo do Lote: R\$65.650,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., Valor Máx. Unit. (R\$), Valor Máx. Total (R\$)

DOTAÇÃO:

17.003.20.696.1701.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Table with 2 columns: Preço Máximo, Justificativa

16



Table with 2 columns: Item, Descrição

Pitanga, 07 de julho de 2023.

Responsáveis pela elaboração do termo de referência:

José Roberto Ramos da Luz Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1 A entrega deverá ocorrer em frente a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, localizada na Av João Grande Sobrinho, 110, Centro, Pitanga - PR, onde ocorrerá a recarga dos botijões de produtores que estiverem presentes, sendo supervisionado por responsável da Secretaria;

1.2 A entrega do produto deverá ocorrer a cada 30 dias corridos, todos os meses durante a vigência do contrato, iniciando - se 10 dias após a assinatura do contrato;

1.3 Os produtos não poderão ser entregues em outro local, a comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos em outro local;

17



1.5 O produto entregue deverá estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais adicionais;

1.6 A descarga do material e acomodação do mesmo no local da entrega deverá ser realizado por funcionários da empresa vencedora do certame;

1.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.8 O objeto da contratação deve ser prestado de forma continuada, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

1.9 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.10 Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOS PREÇOS

2.1 Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedor (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO DO ITEM;

2.2 Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

2.3 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

3. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 O produto será conferido, fiscalizado e atestado, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Pitanga.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

4.2 Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento do PRODUTO, conforme o disposto neste Termo;

4.3 Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da qual;

4.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18



4.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



5.9 Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados;

7. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito com recursos próprios;
7.2 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;



7.6 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) Advertência;
b) 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
9.2 Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.



ANEXO 02 - MINUTA DO CONTRATO - 2023

Pregão Eletrônico nº 92/2023

Contrato Administrativo de aquisição de produtos que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA - PR e, de outro a empresa _____ na forma a seguir:

O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, maior, residente e domiciliado à _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, e a proponente _____, estabelecida em _____ nº. _____, na cidade _____, estado _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____ e CPF nº. _____, doravante denominado CONTRATADA, e perante as testemunhas aos finais firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 254/2023, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX-2023, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº. 122/2015 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DE BOTOJÕES DE SÊMEN BOVINO LEITEIRO PARA OS PRODUTORES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL-PIA LEI MUNICIPAL Nº 1.921/2015, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os seguintes produtos CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



PARAGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em frente a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, localizada na Av João Grande Sobrinho, 110, Centro, Pitanga – PR, onde ocorrerá a recarga dos botijões de produtores que estiverem presentes, sendo supervisionado por responsável da Secretaria;

PARAGRAFO SEGUNDO – Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, localizada na Av João Grande Sobrinho, 110, Centro, Pitanga – PR.

PARAGRAFO TERCEIRO – A entrega do produto deverá ocorrer a cada 30 dias corridos, todos os meses durante a vigência do contrato, iniciando – se 10 dias após a assinatura do contrato.

PARAGRAFO QUARTO – A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e em conformidade com a Nota de Empenho, contrato e o Edital;

PARAGRAFO QUINTO – Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

PARAGRAFO SEXTO – O produto entregue devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais adicionais;

PARAGRAFO SÉTIMO – A descarga do material e acomodação do mesmo no local da entrega deverá ser realizado por funcionários da empresa vencedora do certame;

PARAGRAFO OITAVO – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARAGRAFO NONO – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

PARAGRAFO DECIMO – O objeto da contratação deve ser prestado de forma continuada, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório proferido pela Comissão de Recebimento, a Secretaria de Patrimônio Compras e Logística, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedor(a) (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO DO ITEM;

PARAGRAFO SEGUNDO – Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acessíveis dos respectivos encargos;

PARAGRAFO TERCEIRO – Os valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O produto será conferido, fiscalizado e atestado, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Pitanga.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se obriga a: Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento do PRODUTO, conforme o disposto neste Termo; Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente;

Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratante se obriga a; A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Correrá por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados;

PARAGRAFO SEGUNDO – Fica designado o servidor nomeado pela portaria 408/2023, para fiscalização da execução do presente contrato, Joice Cordeiro matrícula nº50051.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES, FORMA, PRAZO DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito com recursos próprios;



PARAGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

- a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

PARAGRAFO TERCEIRO – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

PARAGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

PARAGRAFO QUINTO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SEXTO – O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO SÉTIMO – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;

PARAGRAFO NONO – Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;

PARAGRAFO DECIMO – As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua representação;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO – Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO – O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – O equilíbrio econômico financeiro do contrato/ata de preço, mediante as devidas comprovações e justificativas, será de acordo com o contido no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e no art. 37, XXI, da Constituição Federal.



CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da dotação orçamentária: Reduzido 573– Fonte 1000 – Material de Consumo Reduzido 581– Fonte 1000 – Material de Consumo Reduzido 616– Fonte 1000 – Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PARAGRAFO PRIMEIRO – Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:

- a) advertência;
b) 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento);
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARAGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contrato poderá ser adquirido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital nº. XXI/2022, na modalidade Pregão eletrônico e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga-PR, XX de XX de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

FISCAL:

Pitanga-PR, xx de Axxx de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
b1) Carteira de Identidade e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade.
c) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
e) Certidão da SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL com emissão de até 90(noventa) dias anterior à data da licitação.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
f) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, MEDIANTE APRESENTAÇÃO de Certidão Negativa junto Sistema



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União. (Link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1)

- g) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. (Link: http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
h) Não constar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA junto SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg. (Link: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf/web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContraAdministracaoPublica.jspt) OBSERVAÇÃO: Para que a emissão dessa certidão funcione corretamente, utilize navegador Internet Explorer.
i) Não constar no sistema de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça. (Link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php)

3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

3.1. Atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade da empresa participante sobre o objeto, qual relação o cumprimento de prazos, qualidade e entrega dos produtos relacionados ao objeto da licitação.

4. Outras Documentações:

- a) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, de acordo com o modelo constante no Anexo V;
c) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.
d) DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO, de acordo com o modelo constante no Anexo XI.

5. Da Autenticação dos Documentos de Habilitação

- a) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensem a autenticação.

6. Tratamento diferenciado para microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

- a) As Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.
b) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 92/2023, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

em _____ de _____ de 2023.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9554, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (MODELO)

Ao Município de Pitanga
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º92/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens -----abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA
BANCÁRIA ENDEREÇO
ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

- 3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
3.2. Marca, Modelo e Garantia (nos itens que for o caso).
3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
3.4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso).
3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
3.6. Prazo de entrega das mercadorias: Conforme Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

3.6.1.
LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 08 - PROCURAÇÃO - Nomeação de representante Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Formulário de dados pessoais e contato do licitante, incluindo campos para Ração Social, Ramo de Atividade, Endereço, Complemento, Cidade, CEP, Telefone Comercial, Representante Legal, E-mail, Telefone Celular, Whatsapp, Resp. Financeiro, E-mail, e ME/EPP.

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil...
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil...

ANEXO 08.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 08.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Formulário de dados do operador, incluindo campos para Ração Social do Licitante, CNPJ/CPF, Operadores, Nome, CPF, Telefone, Fax, Função, Celular, e E-mail.

Formulário de dados de contato para o licitante, incluindo campos para Whatsapp, Nome, CPF, Telefone, Fax, E-mail, Função, Celular, e E-mail.

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 09 - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME, EPP ou MEI)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 10 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

A empresa, com sede, sob CNPJ nº, neste ato representada por, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Pitanga, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Pitanga, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local e data

(carimbo, nome, CPF/IRG nº e assinatura do responsável legal)
Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DE BOTTIÕES DE SÊMEN BOVINO LEITEIRO PARA OS PRODUTORES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL-PIA LEI MUNICIPAL Nº 1.921/2015, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 05 de Outubro de 2023, tipo menor preço do Item. Local portal eletrônico: blcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 21/09/2023. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal.



RESOLUÇÃO Nº 23/2023

Aprova o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum PLACIC, para o exercício financeiro de 2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R. S. de Ivaiporá - CIS IVAIPORÁ.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as ações conjuntas e a orientação para a elaboração do Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R. S. de Ivaiporá - CIS, para o exercício de 2024, em cumprimento aos princípios constantes na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e em conformidade com o disposto na Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, compreendendo:

- I. as metas e prioridades do Consórcio;
II. a estrutura e organização do Orçamento;
III. as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento do Consórcio;
IV. disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
V. do contrato de rateio;



Vi. disposições gerais.

Capítulo II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades do Consórcio, desta resolução, sendo estabelecidas por funções de governo e, quantificadas orçamentariamente para o exercício de 2024.

§ 1º - A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

§ 2º - Na Elaboração da proposta orçamentária para 2024 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2024, abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.

Art. 4º - A Elaboração do Orçamento Fiscal para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura:

Tabela de divisão de administração e serviços de saúde, com valores em reais. Divisão de Administração: R\$ 1.590.000,00. Divisão dos Serviços de Saúde: R\$ 5.039.000,00. Setor de Enfermagem: R\$ 286.000,00. Setor de Consultas e Exames: R\$ 12.000.000,00. Setor Órtese e Próteses: R\$ 155.000,00.



SETOR TRANSPORTE DE PACIENTESR\$ 905.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 200.000,00
TOTALR\$ 20.175.000,00

Art. 5º. Para efeito da Resolução Orçamentária, entende-se por: Programa: Instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.

Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.

§ 1º. Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada projeto ou atividade, estará vinculado a um programa, a uma função e sub-função.

Art. 6º. A elaboração do Orçamento anual discriminará a despesa, por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de natureza de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001.

Art. 7º. A proposta orçamentária que o gestor encaminhará à aprovação de Conselho de Prefeitos compor-se-á de Resolução Orçamentária.

Art. 8º. Integração a Resolução Orçamentária Anual: I - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Dina Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



II - anexos II e VI, da Lei nº 4.320/64.

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. Na elaboração do Orçamento Geral do Consórcio serão observadas as diretrizes desta resolução.

Art. 10. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal.

Art. 11. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Resolução, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 12. A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Orçamento Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho/2023.

Art. 13. O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo o valor ser utilizado como recurso para suplementação de dotações orçamentárias, caso não tenha sido utilizada até o final do mês de outubro.

Art. 14. O Gestor do Consórcio fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária os limites para a realização de alterações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento do CIS.

§ 1º - As alterações orçamentárias constituem-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações, mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra e de uma fonte de recurso para outra.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeitos desta Resolução entende-se por:

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Dina Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



I - Transferência - a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - Remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Resolução Orçamentária;

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de Resoluções específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Fica o CIS autorizado a proceder ao ajuste no valor das ações do PLACIC e LOA sempre que ocorra alteração orçamentária que modifique estes valores, sem a necessidade de autorização específica.

Art. 15. Fica o Gestor autorizado a criar novas fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da demanda.

Art. 16. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 17. A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão das receitas.

Parágrafo Único: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação até 30 dias após a publicação da Resolução Orçamentária.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais o Conselho de Prefeitos promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Dina Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Capítulo IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto das normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º - A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

§ 2º - A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação dos serviços prestados pelo Consórcio.

§ 3º - Fica assegurada aos servidores do Consórcio reajuste salarial mínima anual, baseado na variação dos índices inflacionários legais e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

Capítulo V

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 20. O contrato de Rateio de que trata o art. 1º, desta Resolução, para atender os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, deverá contemplar contribuição destinada à manutenção do Consórcio, a estimativa da totalidade dos serviços especializados serem prestados pelo Consórcio, quantificados monetariamente para fins orçamentários, tomando-se como parâmetro o volume financeiro contratado para 2023, sem reajustes.

Parágrafo Único - Integrarão também o contrato de rateio, os recursos destinados à contrapartida para investimentos na modernização de equipamentos, máquinas e aparelhos para o Consórcio e execução da Obra da Sede Própria.

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Dina Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2024, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos.

Art. 22. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 23. O CIS deverá manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real valor do Patrimônio Líquido da Entidade.

Art. 24. Não sendo aprovada a Resolução Orçamentária até o início do exercício de 2024, o Gestor, fica autorizado a executar a proposta orçamentária, até a sua aprovação, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 25. Fica o Gestor do CIS autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso de todas as Unidades Administrativas da Entidade, inclusive participar de outros Consórcios da mesma finalidade.

Art. 26. Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 27. Fica o Presidente do Conselho de Prefeitos autorizado a alterar as metas e prioridades sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor do Conselho de Prefeitos.

Art. 28. Os recursos para cobertura das ações previstas neste Planejamento anual serão oriundos das estimativas de receitas abaixo especificadas.

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Dina Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



Table with 2 columns: DESCRIÇÃO and VALORES R\$. Rows include RECEITAS CORRENTES (19.990.000,00), RECEITAS DE CAPITAL (245.000,00), and TOTAL GERAL (20.175.000,00).

Art. 29. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

IVAIPORÁ, 21 de setembro de 2023.
RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Dina Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br

ANEXO I

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS IVAIPORÁ
PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS - PLACIC
EXERCÍCIO DE 2024
PRIORIDADES E METAS

Table for Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. Includes columns for Objetivo, Público Alvo, and Total do Programa with sub-columns for Ordinários, Estadual, Federal, and Geral.

Table for Projeto/Atividade 1.003: Reequipamento do Setor Administrativo. Includes columns for Ação, Data Início, Data fim, Produto (Bem ou Serviço), Unidade de Medida, Ano, Meta Física, Recursos (Ordinários, Estadual, Federal), and Total.

Table for Atividade 2.001: Manutenção do Setor Administrativo. Includes columns for Ação, Data Início, Data fim, Produto (Bem ou Serviço), Unidade de Medida, Ano, Meta Física, Recursos (Ordinários, Estadual, Federal), and Total.

Table for Atividade 2.007: Manutenção do Setor de Enfermagem. Includes columns for Ação, Data Início, Data fim, Produto (Bem ou Serviço), Unidade de Medida, Ano, Meta Física, Recursos (Ordinários, Estadual, Federal), and Total.

ANEXO I

Table for Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE. Includes columns for Objetivo, Público Alvo, and Total do Programa with sub-columns for Ordinários, Estadual, Federal, and Geral.

Table for Projeto/Atividade 1.017: Encargos Execução Convênios. Includes columns for Ação, Data Início, Data fim, Produto (Bem ou Serviço), Unidade de Medida, Ano, Meta Física, Recursos (Ordinários, Estadual, Federal), and Total.

Table for Atividade 2.005: Manutenção do Setor de Serviços de Saúde. Includes columns for Ação, Data Início, Data fim, Produto (Bem ou Serviço), Unidade de Medida, Ano, Meta Física, Recursos (Ordinários, Estadual, Federal), and Total.

Table for Atividade 2.007: Manutenção do Setor de Enfermagem. Includes columns for Ação, Data Início, Data fim, Produto (Bem ou Serviço), Unidade de Medida, Ano, Meta Física, Recursos (Ordinários, Estadual, Federal), and Total.

ANEXO I

Table for Atividade 2.010: Manutenção do Setor de Consultas/Exames Especializados. Includes columns for Ação, Data Início, Data fim, Produto (Bem ou Serviço), Unidade de Medida, Ano, Meta Física, Recursos (Ordinários, Estadual, Federal), and Total.

Table for Atividade 2.011: Manutenção do Programa de Ortese e Prótese. Includes columns for Ação, Data Início, Data fim, Produto (Bem ou Serviço), Unidade de Medida, Ano, Meta Física, Recursos (Ordinários, Estadual, Federal), and Total.

Table for Atividade 2.013: Manutenção do Programa Transporte de Pacientes. Includes columns for Ação, Data Início, Data fim, Produto (Bem ou Serviço), Unidade de Medida, Ano, Meta Física, Recursos (Ordinários, Estadual, Federal), and Total.

ANEXO I
Atividade 2.016: Manutenção do Programa Bolsa de Colostomia
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã

ANEXO I
Atividade 2.016: Manutenção do Programa de Óculos
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã

ANEXO I
PARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO
Tabela com 12 colunas: Município, Valor, Percentual, etc.

Atividade 2.016: Manutenção do Programa Plantão de Especialidade Médica/Plantão Técnico de Radiologia
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã

Atividade 2.100: Execução Convênio CAPS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã

ANEXO I
PARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO
Tabela com 12 colunas: Município, Valor, Percentual, etc.

CIS - IVAIPORÃ
RESOLUÇÃO Nº 24/2023
Dispõe sobre aprovação do Orçamento do Consórcio Intermunicipal da 22ª R.S. de Ivaiporã - PLACIC Plano de Interesse Comum, para o exercício de 2024 e de outras providências.

CIS - IVAIPORÃ
seguintes desdobramentos.
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO R\$ 1.590.000,00
DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE R\$ 5.039.000,00

CIS - IVAIPORÃ
Art. 7º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - CIS fica ainda autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita.
Art. 8º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de despesas de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Anexo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE I
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Anexo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA Estado do Paraná Exercício: 2024

Receta Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Rubricado, Receita, Descrição, Valor (Credito), Legistacao. Lists various municipal revenue items and their amounts.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE I Estado do Paraná Exercício: 2024

Receta Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Rubricado, Receita, Descrição, Valor (Credito), Legistacao. Lists various municipal revenue items and their amounts.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA Estado do Paraná Exercício: 2024

Receta Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Lists various municipal revenue items and their amounts.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA Estado do Paraná Exercício: 2024

Receta Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Lists various municipal revenue items and their amounts.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA Estado do Paraná Exercício: 2024

Receta Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Lists various municipal revenue items and their amounts.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA Estado do Paraná Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Summary of expenditures.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA Estado do Paraná Exercício: 2024

Demonsrta da Despesa por Unidade Orcamentaria Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Table with columns: ORÇAMENTARIA, DIVISAO DE ADMINISTRACAO, DESPESA CORRENTE, DESPESA CAPITAL, TOTAL. Shows expenditure by unit.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA Estado do Paraná Exercício: 2024

Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Operações Especiais, Total. Shows expenditure by program.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA Estado do Paraná Exercício: 2024

Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Projeto, Atividade, Operações Especiais, Total. Shows expenditure by program.

Transferências Patronais Transferências de Cotas Financeira Total Geral 20.175.000,00

Transferências Patronais Transferências de Cotas Financeira

Transferências Patronais Transferências de Cotas Financeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64.

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Orgão: 02	DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
Unidade: 02002	SETOR DE ENFERMAGEM				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
10.302.0001.0.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0002.0.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
		0,00	286.000,00	0,00	286.000,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

www.elotech.com.br 21/09/2023 Página: 3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64.

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Orgão: 02	DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
Unidade: 02003	SETOR DE CONSULTAS E EXAMES				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	13.700.000,00	0,00	13.700.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	13.700.000,00	0,00	13.700.000,00
10.302.0001.0.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0002.0.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	0,00	13.700.000,00	0,00	13.700.000,00
		0,00	13.700.000,00	0,00	13.700.000,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

www.elotech.com.br 21/09/2023 Página: 4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64.

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Orgão: 02	DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
Unidade: 02004	SETOR DE ORTISE E PROTESE				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
10.302.0001.0.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0002.0.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
		0,00	155.000,00	0,00	155.000,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

www.elotech.com.br 21/09/2023 Página: 5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64.

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Orgão: 02	DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
Unidade: 02006	SETOR TRANSPORTE DE PACIENTES				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	905.000,00	0,00	905.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	905.000,00	0,00	905.000,00
10.302.0001.0.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0002.0.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	0,00	905.000,00	0,00	905.000,00
		0,00	905.000,00	0,00	905.000,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

www.elotech.com.br 21/09/2023 Página: 6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64.

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Orgão: 99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Unidade: 99001	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	0,00	200.000,00	200.000,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

www.elotech.com.br 21/09/2023 Página: 7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64.

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	20.000,00	1.570.000,00	0,00	1.590.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	20.000,00	1.570.000,00	0,00	1.590.000,00
04.122.0001.0.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20.000,00	1.570.000,00	0,00	1.590.000,00
04.122.0001.1.003.	Reequipamento do Setor Administrativo	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0001.2.001.	Manutenção do Setor Administrativo	0,00	1.570.000,00	0,00	1.570.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.556.000,00	16.829.000,00	0,00	18.385.000,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.923.000,00	0,00	1.923.000,00
10.122.0001.0.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0001.1.003.	Reequipamento do Setor Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0001.1.004.	Ampliação de Prédio	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0001.1.006.	Reequipamento do Setor dos Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0001.2.001.	Manutenção do Setor Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0001.2.005.	Manutenção do Setor dos Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0001.2.016.	Manutenção Programa Plano de Especialidade Médica/Plano Técnico de Radiologia	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0002.0.000.	Manutenção do Setor dos Serviços de Saúde	0,00	1.923.000,00	0,00	1.923.000,00
10.122.0002.2.005.	Manutenção do Setor dos Serviços de Saúde	0,00	1.923.000,00	0,00	1.923.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.556.000,00	14.906.000,00	0,00	16.462.000,00
10.302.0001.0.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	-1.200.000,00	0,00	-1.200.000,00
10.302.0001.1.017.	Encargos Execução Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0001.2.007.	Manutenção do Setor de Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0001.2.010.	Manutenção do Programa de Consultas/Exames Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0001.2.011.	Manutenção do Programa de Ótise e Prótese	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0001.2.013.	Manutenção do Programa Transporte de Pacientes	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0001.2.015.	Manutenção do Programa Bolsa de Colostomia	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0001.2.016.	Manutenção Programa Plano de Especialidade Médica/Plano Técnico de Radiologia	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0001.2.017.	Manutenção do Programa de Passada/Estadia Pacientes	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0001.2.018.	Manutenção do Programa de Óculos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0001.2.019.	Manutenção do Programa Saúde Digital	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0002.1.100.	Execução Convênios CAPS	0,00	-1.200.000,00	0,00	-1.200.000,00
10.302.0002.0.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	1.556.000,00	16.106.000,00	0,00	17.662.000,00
10.302.0002.1.017.	Encargos Execução Convênios	1.556.000,00	0,00	0,00	1.556.000,00
10.302.0002.2.007.	Manutenção do Setor de Enfermagem	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
10.302.0002.2.010.	Manutenção do Programa de Consultas/Exames Especializados	0,00	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00
10.302.0002.2.011.	Manutenção do Programa de Ótise e Prótese	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
10.302.0002.2.013.	Manutenção do Programa Transporte de Pacientes	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10.302.0002.2.015.	Manutenção do Programa Bolsa de Colostomia	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.302.0002.2.016.	Manutenção Programa Plano de Especialidade Médica/Plano Técnico de Radiologia	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
10.302.0002.2.017.	Manutenção do Programa de Passada/Estadia Pacientes	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.302.0002.2.018.	Manutenção do Programa de Óculos	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.302.0002.2.019.	Manutenção do Programa Saúde Digital	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.9999.9.016.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		1.576.000,00	18.399.000,00	200.000,00	20.175.000,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

www.elotech.com.br 21/09/2023 Página: 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64.

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	Transferências Patronais				
	Transferências de Cotas Financeira				
	Total Geral				20.175.000,00

www.elotech.com.br 21/09/2023 Página: 2

CIS5ª RS
Comissão Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 189/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS".

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Quinta Região de Saúde do Paraná, conforme Resolução 001/2022 de 24 de janeiro de 2022 e com base no Artigo 25, Inciso II cumulada com ART. 13, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do consórcio Nº 269/2023, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação, para contratação da empresa:

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
DAMASCENO CORRÊA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.049.692/0001-30	RS 551.000,00

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 21 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS
Diretora Executiva
CIS5ªRS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Tebas

DECRETO Nº 142/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que no dia 12 de Outubro é comemorado o dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil;

Considerando que o dia 02 de Novembro é dedicado à memória de todos os finados;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de Outubro de 2023 (Sexta-feira) relativo às comemorações de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de Novembro de 2023 (Sexta-feira) relativo a passagem do Finados no dia 02 de Novembro.

Art. 3º Aplicam-se as disposições deste Decreto a todas as Secretarias Municipais.

Parágrafo Único. Os serviços essenciais à população como Hospital Municipal e serviços de coleta de lixo serão mantidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas - PR, 21 de Setembro de 2023.

Clodaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO o Procedimento Licitatório nº 084/2023, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 027/2023, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AFINS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE GESTÃO E GOVERNO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO RURAL E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", pelas Propostas mais Vantajosas para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICOU os objetos aos licitantes:

FORNECEDOR: CAEDU MALHAS LTDA - CNPJ: 27.846.818/0001-86
Valor Total do Forneceador: R\$ 41.699,00 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains items 10, 11, 12, 22, 27.

FORNECEDOR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI - CNPJ: 30.759.356/0001-74
Valor Total do Forneceador: R\$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 30.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: licitacao@novatebas.pr.gov.br



Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 13.

FORNECEDOR: CONFECCOES LORENTINI LTDA - CNPJ: 00.322.908/0001-11
Valor Total do Forneceador: R\$ 4.239,20 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 13.

FORNECEDOR: L L COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.293.597/0001-07
Valor Total do Forneceador: R\$ 22.365,50 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains items 18, 24.

FORNECEDOR: M. TESTA CONFECÇÃO - CNPJ: 23.829.339/0001-09
Valor Total do Forneceador: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 7.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: licitacao@novatebas.pr.gov.br



Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 14.

FORNECEDOR: PETER UNIFORMES LTDA - CNPJ: 16.996.110/0001-95
Valor Total do Forneceador: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 6.

FORNECEDOR: PLENITUDE PADRONIZACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 33.808.275/0001-05
Valor Total do Forneceador: R\$ 82.034,30 (oitenta e dois mil e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 5.

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 15.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: licitacao@novatebas.pr.gov.br



FORNECEDOR: POWERFUL EXPRESS LTDA - CNPJ: 50.342.065/0001-93
Valor Total do Forneceador: R\$ 77.998,44 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains items 1, 2.

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 19.

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 21.

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 23.

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 25.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: licitacao@novatebas.pr.gov.br



Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 1.

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 2.

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 4.

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 9.

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 10.

FORNECEDOR: SUL BRASIL SERVICIOS LTDA - CNPJ: 46.755.005/0001-46
Valor Total do Forneceador: R\$ 1.745,80 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 26.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: licitacao@novatebas.pr.gov.br



Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 29.

FORNECEDOR: TECELAGEM MADRYTEX LTDA - CNPJ: 84.816.867/0001-10
Valor Total do Forneceador: R\$ 15.488,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 28.

FORNECEDOR: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 29.178.366/0001-37
Valor Total do Forneceador: R\$ 7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains items 17, 18.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 265.597,24 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)

Sendo que as mesmas apresentaram propostas condizentes e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujo valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 265.597,24 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)

Dê-se a publicação devida.
Município de Nova Tebas, 21 de setembro de 2023.

FELIPE VUJANSKI
Assinado de forma digital por FELIPE VUJANSKI/0597521946
97521946
14:52:23 -03'00'

PREGOEIRO
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: licitacao@novatebas.pr.gov.br



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGADO o Procedimento Licitatório nº 084/2023, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 027/2023, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AFINS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE GESTÃO E GOVERNO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO RURAL E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", pelas Propostas mais Vantajosas para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGOU os objetos aos licitantes:

FORNECEDOR: CAEDU MALHAS LTDA - CNPJ: 27.846.818/0001-86
Valor Total do Forneceador: R\$ 41.699,00 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains items 10, 11, 12, 22, 27.

FORNECEDOR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI - CNPJ: 30.759.356/0001-74
Valor Total do Forneceador: R\$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 30.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: ctodoalfofernandesdosantos@gmail.com



Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 13.

FORNECEDOR: CONFECCOES LORENTINI LTDA - CNPJ: 00.322.908/0001-11
Valor Total do Forneceador: R\$ 4.239,20 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 13.

FORNECEDOR: L L COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.293.597/0001-07
Valor Total do Forneceador: R\$ 22.365,50 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains items 18, 24.

FORNECEDOR: M. TESTA CONFECÇÃO - CNPJ: 23.829.339/0001-09
Valor Total do Forneceador: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 7.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: ctodoalfofernandesdosantos@gmail.com



Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 14.

FORNECEDOR: PETER UNIFORMES LTDA - CNPJ: 16.996.110/0001-95
Valor Total do Forneceador: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 6.

FORNECEDOR: PLENITUDE PADRONIZACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 33.808.275/0001-05
Valor Total do Forneceador: R\$ 82.034,30 (oitenta e dois mil e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 5.

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains item 15.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: ctodoalfofernandesdosantos@gmail.com



Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items 19, 21, and 23.



FORNECEDOR: POWERFUL EXPRESS LTDA - CNPJ: 50.342.065/0001-03

Valor Total do Fornecedor: R\$ 77.998,44 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items 1, 2, 4, 8, and 9.

FORNECEDOR: SUL BRASIL SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.755.805/0001-48

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.745,80 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes item 25.



Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes item 29.

FORNECEDOR: TECELAGEM MADRYTEX LTDA - CNPJ: 84.816.887/0001-00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 15.488,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items 3 and 26.

FORNECEDOR: TETAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 29.178.368/0001-37

Valor Total do Fornecedor: R\$ 7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Table with 7 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes item 17.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 265.597,24 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

Sendo que as mesmas apresentaram propostas condizentes e válidas aos objetos deste procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 21 de setembro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

CONTRATADA: GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 dias, após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 234/2023 - CELEBRADO ENTRE O CONGÓRIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA M. S. SALMON LTDA.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR, ao Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOMENTO DE OBRA TENDIMENTO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA AO CSRS, que fazem entre si, de um lado, o CONGÓRIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 903, Triângulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.310.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS e de outro lado a empresa M. S. SALMON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.011/0001-93, com sede na Rua Coronel Lúcio, nº 1033, sala 03, Bairro Centro, Município de Guarapuava, Estado Paraná, CEP 85.010-660, neste ato representado pelo Sr. MARCELO RODRIGO SCHONS, ajustam este termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023, celebrado em 01 de setembro de 2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o valor do contrato 234/2023, visando melhor adequação técnica aos seus objetivos, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Quinta item 5.4-e-síntese 5.4.1. do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor originário do contrato que era de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com o presente aditamento que é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), passará a ser de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Table with 3 columns: Fonte de Recursos, Natureza Despesa, Descrição da natureza. Includes item 001.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 21 de setembro de 2023.

Table with 2 columns: Testemunha 1, Testemunha 2. Includes names MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS and M. S. SALMON LTDA.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2023

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023. PROCESSO DIGITAL Nº 29.444/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de playgrounds acessíveis, com Recursos do Contrato de Financiamento Nº 0607540-01-FINISA, VALOR MÁXIMO: R\$ 2.818.722,17 (dois milhões oitocentos e dezotois mil setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.987/95, da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nºs: 6.207/2017, 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, demais Leis e Normas Municipais.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com>. CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrará até as 09h00min do dia 10/10/2023 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANÇES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PRECISEIRO(A): FRANCIELI CONRADO. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#grupo/1/tem/1/tpo/1>; ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990, Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 21 de setembro de 2023.

PÚBLICO-SE: DIEGO VOLFF

Diretor do Dep. de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 138/2022

CONTRATO Nº 284/2023

OBJETO: Aquisição de métodos contraceptivos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ - CPF/MF Nº: 81.706.251/0001-98.

REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN.

VALOR TOTAL: R\$ 222.796,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022.

OBJETO: Fomente de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos, veículos leves, utilitários e veículos pesados pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 278/2023.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATADA: ZANCO & TEIXEIRA LTDA. CNPJ Nº: 01.796.597/0001-95. VALOR TOTAL: R\$ 16.118,61 (Dezesseis mil, cento e dezotois reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

OBJETO: Fomente de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos, veículos leves, utilitários e veículos pesados pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 277/2023.

CONTRATADA: A & L AUTO PEÇAS LTDA.

CNPJ Nº: 07.086.032/0001-09.

VALOR TOTAL: R\$ 46.330,95 (Quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos, veículos leves, utilitários e veículos pesados pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 283/2023.

CONTRATADA: MARCELO RODRIGO SCHONS & CIA LTDA.

CNPJ Nº: 07.924.959/0001-56.

VALOR TOTAL: R\$ 48.325,10 (Quarenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos, veículos leves, utilitários e veículos pesados pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 285/2023.

CONTRATADA: A & L AUTO PEÇAS LTDA.

CNPJ Nº: 07.924.959/0001-56.

VALOR TOTAL: R\$ 93.881,95 (Noventa e três mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

OBJETO: Fomente de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos, veículos leves, utilitários e veículos pesados pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 286/2023.

CONTRATADA: MARCELO RODRIGO SCHONS & CIA LTDA.

CNPJ Nº: 07.940.959/0001-56.

VALOR TOTAL: R\$ 7.933,00 (Sete mil, novecentos e trinta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

